



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 76/PMMG/2023 – 378/FMSMG/2023 – 11/FMASMG/2023**

Termo de contrato que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, redes, estações de trabalho e backup em nuvem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Major Gercino.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Pedro Kammers, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Gabriela Abramovicz e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 16.846.160/0001-96, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Regina Mara Souza Fuck, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ME INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.841.983/0001-38 estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, n. 179, Sala 114, Edifício Pedro Paulo Kremer, município de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Gustavo Favero Santos, inscrito no CPF sob o nº 003.985.079-02, portador da Carteira de Identidade nº 2900232 SSP SC, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação nº 43/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES, REDES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

O valor global deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) os quais serão pagos em parcelas mensais e sucessivas no importe mensal de R\$ 3.291,66 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta poderão sofrer ajustes após o decurso do período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O início da prestação de serviços ocorrerá a partir do dia 13/09/2023, com término em 12/09/2024, podendo, em caso de necessidade continuada, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a pagamento do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante, motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei nº



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

8.666/1993 e de acordo com os termos do edital, que faz parte integrante deste contrato.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada estará sujeita as penalidades, por inadimplemento contratual, previstas na Lei nº 8.666/1993, no edital do presente certame e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E FORO**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Major Gercino (SC), 12 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC**  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO/SC**  
Contratante

**ME INFORMÁTICA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto jurídico: